

LEI MUNICIPAL 994, de 05 de junho de 2001.

EMENTA: Dispõe sobre criação de cargos no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, as diretrizes da Emenda Constitucional nº 14/96 e legislação pertinente

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal do Poder Executivo os seguintes cargos de provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTO EM R\$
30	Médico	1	Parágrafo Único
02	Farmacêutico	1	600,00
02	Psicólogo	1	600,00
02	Enfermeiro	1	600,00
01	Nutricionista	1	600,00
03	Veterinário	1	600,00
02	Assistente Social	1	600,00
01	Fisioterapeuta	1	600,00
01	Operador de Máquina Pesada	1	400,00
01	Citologista	1	300,00
01	Técnico em Raio X	1	300,00
01	Instrumentador	1	300,00
06	Motorista	1	300,00
07	Auxiliar de Enfermagem	1	250,00
02	Coveiro	1	180,00
06	Vigia	1	180,00

Parágrafo Único - Os Médicos receberão R\$ 200,00 (duzentos reais) em regime ambulatorial com jornada de trabalho de seis horas diárias, ou R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em regime de plantão correspondente a vinte e quatro horas.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para atender a rede municipal de ensino, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO EM R\$
01	Diretor de Escola de 1ª a 8ª série	CC - 2	500,00
01	Diretor de Escola de 1ª a 4ª série	CC - 3	450,00
01	Supervisor de Ensino	CC - 4	336,00
01	Secretário de Escola 1ª a 8ª série	CC - 5	280,00
01	Secretário de Escola 1ª a 4ª série	CC - 6	250,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações próprias constantes da Lei Orçamentária do exercício de 2001 e seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2001.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Altinho, em 05 de junho de 2001.



José Ferreira de Omena
Prefeito